



Diário Oficial

Edição nº 2056

Segunda-feira, 13 de maio de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.432, DE 13 DE MAIO DE 2024

MANTEM A SUSPENSÃO DAS AS
AULAS NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

Considerando o Decreto Municipal 5.426/2024 que declarou Situação de Calamidade Pública no Município de São Jerônimo, bem como as condições de trafegabilidade para o transporte escolar e acesso dos servidores municipais,

Considerando o Decreto Municipal 5.427/2024 e que suspendeu as aulas na rede pública municipal de ensino até o dia 10 de maio, bem como considerando a situação atual do município,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam suspensas as aulas na rede pública municipal de ensino por tempo indeterminado.

Parágrafo único – A recuperação dos dias letivos ficará sob a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A EMEI Judith Vieira Schwengber e EMEI Carlos Arno Pretzel estarão abertas das 8h às 14h para acolhimento de alunos e famílias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.433, DE 13 DE MAIO DE 2024

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL
5.248/2024 QUE PRORROGOU
TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica incluído o artigo 3ºA no Decreto Municipal 5.428 de 06 de maio de 2024 com a seguinte redação:

Art. 3ºA O vencimento da parcela do IPTU para pagamento integral ou parcelamento fica prorrogada para 10/06/2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração